

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA

A **Dra. Lea Helena Pessoa Dos Santos Sarmiento**, MMª. Juíza Juiz Federal da 03ª Vara do Trabalho de Belém/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000358-79.2018.5.08.0003 - Reclamação Trabalhista

EXEQUENTE: RAFAEL PAIVA CORDEIRO, CPF: 974.081.582-00.

EXECUTADOS:

- **BAR DO PARQUE LTDA – ME/ TEREZINHA PINTO E FILHOS LTDA**, CNPJ: 04.914.099/0001-98, na pessoa do seu representante legal;
- **TEREZINHA DO NASCIMENTO PINTO**, CPF: 402.544.372-49.

INTERESSADOS:

- **PREFEITURA DE BELÉM/PA**
- **OCUPANTES DO IMÓVEL**
- **9º VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA - PROCESSO Nº 001208-23.2015.5.08.0009**

1º LEILÃO: Início em **13/11/2020**, às **15:00hs**, e término em **17/11/2020**, às **15:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 500.000,00, correspondente ao valor de avaliação.

Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **17/11/2020**, às **15:01hs**, e término em **16/12/2020**, às **15:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 250.000,00, correspondente a **50%** do valor da avaliação, a ser remetido para homologação do MM. Juízo, no caso de não se atingir o valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: TERRENO URBANO DECLARADO CONTER UMA EDIFICAÇÃO, ATRIBUÍDA DE PROPRIEDADE DO ADQUIRENTE, SITUADO NA PASSAGEM MARIA DE JESUS, NÚMERO 116, BELÉM/PA, esta com entrada pela Praça Justo Chermont, perímetro compreendido entre a Travessa 14 de Março e

Avenida Generalíssimo Deodoro, bairro de Nazaré, nesta cidade, medindo 24,00 ms. de frente para a referida passagem, por 06,00 ms. de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de travessão dos fundos 24,00 ms., confinando de ambos os lados com quem de direito. **CONTRIBUINTE Nº:** N/C. **Matrícula nº 69.859 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA.** **DEPÓSITÁRIO:** Manoel Hermes do Nascimento Pinto, CPF nº 298. 473.462-91.

Avaliação: R\$ 500.000,00, em novembro de 2020.

Débito da ação: **R\$ 14.401,80**, em agosto de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se no id. a96fb2b dos autos, bem como na **AV. 3** da matrícula. Consta, na **AV. 1, PENHORA DA POSSE**, que foi convertida em **penhora da propriedade**, conforme AV. 2, derivada dos autos nº 001208-23.2015.5.08.0009, da 9ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante.

III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

VI – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII – DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VIII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas

aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Belém, 16 de setembro de 2020.

Dra. Lea Helena Pessoa Dos Santos Sarmento

Juíza do Trabalho